RESOLUÇÃO Nº 024 - CONSU/2009

OUTORGA TÍTULO DE 'DOUTOR HONORIS CAUSA' AO ECONOMISTA FUAD JORGE NOMAN FILHO

O Reitor e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, ***Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA,*** no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, ***"ad referendum"*** deste Órgão Colegiado Superior, ***considerando:***

- *o disposto no **inciso IV** do artigo **167** e no **inciso XII do artigo 25** do Regimento Geral;*
- *a relevante contribuição oferecida a esta Universidade pelo **Economista FUAD JORGE NOMAN FILHO** no exercício do cargo de **Secretário de Estado da Fazenda e, atualmente, como Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas;***
- *que o **Economista FUAD JORGE NOMAN FILHO** tem se destacado pela competência, zelo e seriedade no exercício de diversos cargos na administração pública, em nível estadual e federal;*
- *que o **Economista FUAD JORGE NOMAN FILHO** tem sido solidário à causa do ensino superior público e, de modo específico, tem atuado de forma veemente na defesa da UNIMONTES;*
- *que a atuação firme e eficiente do **Economista FUAD JORGE NOMAN FILHO,** como **Secretário de Estado da Fazenda,** foi fator preponderante para o Estado de Minas Gerais alcançar, em 2006, o equilíbrio das contas públicas, redundando em benefícios incomensuráveis tanto para os cidadãos mineiros quanto para os órgãos públicos da administração direta e indireta, aí incluída a UNIMONTES, o que, por si só, justificaria a concessão deste honroso título;*
- *o brilhantismo de sua trajetória pessoal e profissional, conquistando justo e merecido respeito e profunda admiração;*

RESOLVE:

Art. 1° – **CONCEDER** o título de '***DOUTOR HONORIS CAUSA'*** ao **ECONOMISTA FUAD JORGE NOMAN FILHO.**

Art. 2° – Caberá à Reitoria estabelecer, de comum acordo com o homenageado, a data de outorga do título ora concedido, o que deverá ser feito em Sessão Solene deste Conselho Universitário, conforme estabelece o Regimento Geral.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos **17** de **novembro** de **2009**.

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida

REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO